



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

PROCESSO Nº: 001-001.446/2015

OBJETO: **Extensão da garantia, com suporte técnico, do Storage EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

TIPO: Menor preço Global - **LICITAÇÃO ABERTA**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Informática

DATA DE ABERTURA: 19/04/2016

HORÁRIO: 09h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL: **R\$ 267.075,84 (duzentos e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos).**

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro **Guilherme Tapajós Távora**, designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 684, de 2015, publicado no DCL nº 197, de 27/10/2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **extensão da garantia, com suporte técnico, do Storage EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital. O questionamento ou a providência solicitada, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min, ou por meio eletrônico, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br. A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e cpl@cl.df.gov.br.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

- 4.2.1.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;
- 4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;
- 4.2.3.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
- 4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.6.** Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.3.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.3.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.3.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados;
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009.
- 4.4.6.** Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.5.** A participação no Pregão Eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo a empresa interessada acompanhar toda a sessão pública do certame, de forma a garantir imediata resposta a eventuais solicitações/questionamentos feitos pelo Pregoeiro.
- 4.5.1.** A falta de resposta imediata da Licitante, por meio do Sistema, caracterizará desinteresse pelo objeto do pregão, podendo, dessa forma, haver prosseguimento da sessão pública a partir da ordem de classificação, conforme art. 13, IV, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

5.2. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A proposta deverá conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem prestados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor do item em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter na proposta preço unitário/mensal, bem como o valor total dos 24 (vinte e quatro) meses de prestação dos serviços, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- d) Conter prazo máximo de entrega material de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- e) Nome do responsável pela assinatura do contrato e sua identificação;
- f) Conter declaração expressa de que o preço é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, seguro, etc., e quaisquer outras despesas;

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente os licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Comprovação de Aptidão – Atestado de Capacidade Técnica (Anexo II), para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.2.2. Documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, com experiência em gerenciamento de equipes de TI, suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas neste documento, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis. É desejável experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (*Information technology Infrastructure Library*).

10.2.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

10.3.12. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.4. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

10.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

10.4.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade da CLDF.

10.4.3. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida. Essa faculdade não dispensa a apresentação da documentação constante do subitem 10.3.12.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os anexos deste Edital, deverão ser enviados pela licitante convocada por meio da opção "enviar anexo" no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

10.5.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do "enviar anexo" é de inteira responsabilidade da licitante, que deverá prepará-lo previamente, de forma a evitar falhas e agilizar seu envio, quando solicitado pelo pregoeiro.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

11.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes e neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, por motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

13.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

13.7. A adjudicatária prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

13.7.1. A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual;

13.7.2. Por ocasião da repactuação dos preços dos serviços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido;

13.7.3. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo, se for o caso, a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade;

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A prestação do serviço, objeto deste Edital, acontecerá nos locais indicados pela demandante (CMI), nos períodos constantes no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato pela empresa.

14.2. Constatada qualquer irregularidade nos serviços oferecidos, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

14.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.2. – relativamente à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo previsto no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo contido no Termo de Referência, após a execução do serviço, e depois de verificado o atendimento integral das condições contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

d) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual e

e) até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentárias que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

f) Demais sanções aplicáveis, conforme Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

15.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1991);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

16.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/1991, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17. DA GARANTIA

17.1. A garantia dos serviços prestados será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CLDF, sem quaisquer ônus financeiros, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. A Licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

17.3. A entrega dos bens deverá ser acompanhada por TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660032557 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Subtítulo: 2627 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO; Elemento de Despesa: 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.3. A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

19.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

19.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. O Edital está disponibilizado (sem ônus), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: www.cl.df.gov.br, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões" > "Em andamento".

19.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e fax (61) 3348-8651, de segunda a sexta-feira, das 09h30min às 12 horas e das 14h30min às 17h30min.

Brasília, 29 de março de 2016.

Guilherme Tapajós Távora
Pregoeiro



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

(Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG e Decreto Distrital 32.218/2010)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO		
Extensão da garantia, com suporte técnico, do <i>Storage</i> EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.		
2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE		
Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Extensão da Garantia com Suporte Técnico do <i>Storage</i> EMC VNX 5500	24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento contido neste termo.
2.2 – MOTIVAÇÃO		
<p>A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no cumprimento de sua missão, deve buscar permanentemente a melhoria da qualidade do atendimento, exigindo grandes esforços e uma postura proativa na obtenção de resultados práticos e objetivos. Por esta razão, em fevereiro de 2007 a Direção da Casa aprovou o Ato da Mesa Diretora nº 15, que dispõe sobre a informatização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, onde estão estabelecidos em seu artigo 3º os princípios desta informatização com forte ênfase aos princípios constitucionais e legais da administração pública.</p> <p>No mesmo ato foram estabelecidos ainda os objetivos desta informatização (art. 4º), do qual destacamos: “Disponibilizar aos usuários internos os recursos de informática necessários...”; “Normatizar e racionalizar as rotinas e procedimentos aplicáveis aos recursos de informática...”; “Padronizar as plataformas computacionais...” e “Otimizar o uso dos equipamentos...”.</p> <p>Ressalta-se que a evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet. As atividades da CLDF são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta da casa e melhorar os processos gerenciais.</p> <p>A eventual indisponibilidade de sistemas corporativos produz impacto direto sobre a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, sobre o desempenho institucional. Além disso, impactam também sobre os clientes externos, parceiros, e usuários do portal da CLDF na Internet, interessados nas informações e nos serviços direcionados aos órgãos públicos e à sociedade.</p> <p>A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. A CMI (Coordenadoria de Modernização e Informática) tem atuado continuamente e fortemente no cumprimento dessas determinações, por meio da renovação do parque computacional da Casa, investimentos em gerenciamento e segurança, aquisição de novos produtos, incorporação de novas tecnologias, entre outros. Em outras palavras, os serviços de infraestrutura são constantemente revistos e atualizados de forma a melhor espelhar os anseios e necessidades da Casa, em conformidade com as suas metas e objetivos propostos.</p> <p>É importante salientar que um dos componentes mais importantes de uma infraestrutura de TI é a sua estrutura ou rede de armazenamento, pois nela se concentra quase a totalidade dos seus dados organizacionais. Uma rede de armazenamento é uma estrutura, normalmente composta de vários dispositivos e programas (<i>softwares</i>), que se interconectam e cujo principal componente é a unidade de armazenamento de dados ou <i>storage</i> (denominação usual do equipamento no mercado de TI). Integra-se a rede de armazenamento a estrutura de <i>backup</i>, que também é composta de dispositivos (unidades de fita automatizadas, servidores e outros) e programas (<i>softwares</i>), que é a estrutura responsável pela manutenção das cópias de segurança, bem como recuperação, dos dados e informações organizacionais.</p>		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

Cabe, portanto, para fins de esclarecimento e de compreensão, a definição de dados e informação. Segundo Turban¹:

- **Dados:** são itens referentes a uma descrição primária de objetos, eventos, atividades e transações que são gravados, classificados e armazenados, mas não chegam a ser organizados de forma a transmitir algum significado específico. Os dados podem ser numéricos, alfanuméricos, figuras, sons ou imagens. Um banco de dados consiste de dados armazenados, organizados de maneira a possibilitar a sua recuperação.
- **Informação:** é todo conjunto de dados organizados de forma a terem sentido e valor para seu destinatário. Este interpreta o significado, tira conclusões e faz deduções a partir deles. Os dados processados por um programa aplicativo têm uso mais específico e maior valor agregado do que aqueles simplesmente recuperados de um bando de dados. Esse aplicativo pode ser um sistema de gerenciamento de estoques, um sistema de matrículas online de uma universidade, ou um sistema de Internet para compra e venda de ações.

Isso posto, observa-se que em 2012 (contrato nº 003/2012), por meio dessa coordenadoria (CMI), foram realizados os investimentos para a expansão da capacidade da rede de armazenamento da CLDF, o que culminou na aquisição de um *Storage EMC, Modelo VNX 5500*.

Desde então, o referido equipamento tem atendido satisfatoriamente, oferecendo aporte tecnológico e hospedando dados e informações, os principais serviços disponibilizados pela CMI à Casa, dentre os quais destacam-se: Portal Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Serviço de Diretório, Sistema de Arquivos, Sistema de RH, Antivírus, Sistema de Protocolo, Sistemas de Gerenciamento, entre outros.

Ressalta-se, porém, que um dos componentes da aquisição, que é a garantia com suporte técnico pelo fabricante, adquirida pelo período de 36 (trinta e seis) meses tem seu término previsto para Maio de 2015. Somente por meio da garantia em tela é possível a abertura de chamados técnicos junto ao fabricante, com substituição de peças defeituosas e operações de atualizações de *firmware* (microcódigo do equipamento), o que garante reparos proativos e reativos, bem como a garantia de compatibilidade em relação à evolução tecnológica do Mercado de TI, isto é, a integração/comunicação com novos equipamentos e *softwares*.

Conforme estudos de contratação e pesquisa de preços realizados (AVC – Análise de Viabilidade da Contratação), a renovação da garantia apresentou um valor de contratação (custeio) muito próximo da contratação de um serviço de manutenção com substituição de peças defeituosas. O serviço de manutenção, por outro lado, ainda que prestado por uma empresa credenciada, não garante operações tais como a evolução do *firmware* ou o suporte técnico especializado pelo fabricante.

Portanto, visando a manutenção e garantia das operações e serviços atualmente prestados/atendidos pela unidade de armazenamento *Storage EMC VNX5500* da CLDF, recomenda-se a extensão da garantia pelo período não inferior à 24 (vinte e quatro meses), uma vez que o equipamento ainda é contínuo/ativo (não está em obsolescência ou descontinuação) e tem um ciclo de vida tecnológica de pelo menos 5 (cinco) anos. Estas medidas preservarão os investimentos realizados em 2012 e propiciarão evoluir os sistemas já existentes e implantados, de forma que a CMI consiga fazer frente às demandas de TI da CLDF, bem como venha a garantir que a continuidade das soluções seja mantida.

¹ TURBAN, Efraim; et al. **Tecnologia da Informação para Gestão**. 3. ed. São Paulo: Artmed Editora S.A., p.60-67, 2004.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1	Manutenção Proativa/Preventiva e Monitoração	Monitoração remota do equipamento e atendimento presencial em caso de necessidade de manutenção.
2	Manutenção	Abertura de chamados, junto à Contratada/Fabricante, com

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

	Reativa/Corretiva	substituição de peças defeituosas por peças novas, nos casos de manutenção corretiva e/ou reparo do equipamento.
3	Atualização Contínua	Possibilidade/Garantia de atualização tecnológica, por meio de operações de atualização de <i>firmware</i> (microcódigo) e/ou outras operações similares.
4	Atendimento Especializado	Atendimento especializado, por meio de técnicos capacitados e certificados, por parte da contratada/fabricante.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Compatibilidade	Manutenção da integração com a Infraestrutura de TI existente e aproveitamento de recursos já existentes.	Técnica e Econômica
2	Conectividade	Manutenção da integração com a Infraestrutura de TI existente e aproveitamento de recursos já existentes.	Técnica e Econômica
3	Garantia e Níveis de Serviço	Manutenção dos níveis de serviço requeridos pela CLDF, sem prejuízo da garantia prestada pelo fabricante ao equipamento.	Técnica e Normativa
4	Continuidade dos Serviços	Manutenção da acessibilidade e da disponibilidade dos dados e informações armazenados no equipamento, em caso de falhas, com necessidade de substituição de peças.	Técnica e Normativa

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição:	Extensão da garantia, com suporte técnico, do <i>Storage</i> EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.		
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado
	1	Extensão da garantia de um <i>Storage</i> EMC VNX 5500, com 4 (quatro gavetas), 30 (trinta) discos rígidos SAS e 30 (trinta) discos rígidos NLSAS, demais componentes e conjuntos de licenças.	R\$ 263.198,00
		TOTAL	R\$ 263.198,00

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos, *softwares* e serviços adquiridos. Além destas, todos os equipamentos, *softwares* e serviços deverão atender integralmente todas as exigências do Decreto 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.2 – REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS**4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais – Extensão de Garantia**

Id	Requisito
1	A CONTRATADA deverá estender, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a garantia de um <i>Storage</i> EMC VNX 5500, de propriedade da CLDF, nº de série: CKM00114100619.
2	A extensão de garantia deve abranger TODOS os componentes do Storage:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

	memórias, baterias, discos rígidos, processadores, controladoras, gavetas, fontes de alimentação e demais peças/componentes ou respectivas licenças.
3	A garantia a ser fornecida deverá ter origem no próprio fabricante, de forma que se possa abrir chamados junto ao fabricante, bem como sejam possíveis: <ul style="list-style-type: none">• operações de evolução tecnológica, tais como a atualização de <i>softwares</i> e <i>firmwares</i>,• monitoração e coleta de dados do equipamento (<i>SP Collect</i>) para análise da “saúde” do equipamento, com possíveis ações/intervenções preventivas e proativas.
4	A CONTRATADA deverá fornecer, conforme detalhado neste Termo, uma central para a abertura de chamados técnicos, que poderá ser a própria central do fabricante. <ul style="list-style-type: none">• A CONTRATADA deverá atentar aos prazos para o atendimento e para a solução dos chamados técnicos/ordens de serviço abertas, conforme Níveis de Serviço requeridos pela CLDF.
5	A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva e corretiva, efetuando ajustes e reparos no <i>hardware</i> , substituindo, quando necessário, as peças defeituosas, bem como prestando suporte e assistência técnica. <ul style="list-style-type: none">• As peças de reposição deverão ser novas, sem uso, de fabricação (<i>part number</i> e outros) garantida/certificada pelo fabricante.
6	A manutenção dos equipamentos abrange a configuração, reconfiguração, ajuste ou parametrização do ambiente operacional, sempre que isso se fizer necessário para restituir o equipamento às condições normais de operação.
7	A CONTRATADA deverá fornecer, conforme Cronograma de Execução, conjuntamente com a extensão da garantia, um documento denominado Plano de Suporte técnico e Garantia, onde devem estar descritos os procedimentos para abertura de chamados junto à CONTRATADA.

4.2.2 – Requisitos Internos Funcionais – Operação assistida

Id	Requisito
1	Não contemplada neste projeto/termo.
2	

4.2.3 – Requisitos Internos Funcionais – Capacitação – Geral

Id	Requisito
1	A capacitação terá cronograma específico, a ser acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a FASE II, do Cronograma de Execução, por meio do Plano de Capacitação Técnica.
2	Deverá ser ministrada em até 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.
3	Deverá ser realizada em Brasília e em horário comercial.
4	Deverá adotar, para o treinamento, o idioma português (Brasil).
5	Deverá utilizar cursos oficiais e seguir a metodologia do fornecedor/fabricante.
6	Deverá ser realizada por profissionais com experiência e certificação nos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos pela CONTRATADA.
7	Deverá ser fornecido local, equipamentos e material didático a serem utilizados.
8	A estrutura de laboratório deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo fornecedor/fabricante, de forma que seja possível a realização de todos os laboratórios propostos no material didático.
9	O material didático deverá ser oficial e homologado pelo fornecedor/fabricante.
10	Cada aluno participante do treinamento deverá possuir um equipamento para a realização do treinamento.
11	Não existe a necessidade de turma exclusiva para a CONTRATANTE.
12	Cada curso poderá, em cada área de especialidade, ser dividido em módulos, de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

	forma que o PLANO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA oferecido pela CONTRATADA alcance os objetivos propostos pela CONTRATANTE.
13	Não deverá ultrapassar a carga de 4h (quatro horas) por dia.
14	O treinamento será avaliado pela CONTRATANTE considerando os itens: “Programa”, “Material”, “Ambiente” e “Resultados” para decisão sobre a repetição da capacitação.
15	No caso de resultado insatisfatório na avaliação da capacitação, o treinamento deverá ser novamente realizado, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
16	Será tolerada apenas uma nova realização de cada curso da capacitação.
17	A CONTRATADA deverá, ao término de cada módulo (curso) ou especialidade de treinamento, emitir um Certificado de Conclusão do curso realizado, oficial e homologado pelo fabricante, assinado pelo Instrutor do curso, para todos os participantes que obtiveram a frequência mínima esperada para o treinamento, que deve especificar, no idioma português brasileiro, o período e a carga horária do treinamento.
18	Os serviços de treinamento serão pagos de acordo com a sua execução, mediante envio, pela CONTRATADA, dos certificados e da nota fiscal, e emissão de recebimento, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4 – Requisitos Internos Funcionais – Outros

Id	Requisito
1	
2	
3	

4.3 – REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS

4.3.1 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Geral

Id	Requisito
1	No ato de entrega deverão ser fornecidas, pela CONTRATADA, as últimas versões dos produtos (<i>softwares</i> , <i>firmwares</i> e equipamentos) disponíveis no mercado, pelo fabricante.
2	Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, com garantia do fornecedor de que os equipamentos nunca foram usados.
3	Todas as despesas e ônus dos serviços de instalação e configuração correrão por conta da CONTRATADA.
4	Todos os serviços (instalação, configuração, customização, transferência de tecnologia, suporte técnico, monitoração e garantia) deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
5	Possuir garantia de funcionamento para todos os PRODUTOS (<i>softwares</i> e equipamentos) fornecidos, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CLDF.
6	Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.
7	A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados na modalidade mínima de 8 (oito) horas x 5 (cinco) dias. Os chamados poderão ser efetuados através de ligação local, ou através de telefone 0800 (ligação gratuita), acesso Web ou e-mail. Os chamados serão ser registrados e ficarão disponíveis para consulta pela CLDF.
8	A CONTRATADA encaminhará à CMI/CLDF, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos, que prestarão atendimento à CONTRATANTE, acompanhada do <i>curriculum vitae</i> e das cópias dos certificados exigidos: <ul style="list-style-type: none">Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter à CMI/CLDF, tempestivamente, lista atualizada, bem como <i>curriculum vitae</i> e cópias dos certificados dos novos técnicos incluídos na lista;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

	<ul style="list-style-type: none">A CMI/CLDF fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas;Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais, mediante anuência prévia da CONTRATANTE.
9	Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.
4.3.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Vistoria Técnica	
Id	Requisito
1	É desejável que a empresa licitante vistorie o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
2	A vistoria será acompanhada por representante da CLDF, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, no horário de 8h as 12h e de 14h as 18h, por meio da Seção de Apoio à Informatização - SEAPI, pelos telefones (61) 3348-8390, 3348-8344 e 3348-8321.
3	A empresa licitante deverá trazer para a vistoria técnica a DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida, em conformidade com o modelo anexo.
4	Todos os aspectos relacionados ao licenciamento (<i>software e hardware</i>), conectividade, instalação e funcionamento dos <i>softwares</i> e equipamentos, deverão ser levantados durante a VISTORIA. Durante esta etapa, a empresa fornecedora deverá avaliar os detalhes técnicos necessários ao cumprimento de suas obrigações.
4.3.3 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Garantia e Assistência técnica	
Id	Requisito
1	Garantia de funcionamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
2	Garantia da atualização dos <i>softwares/firmwares</i> , provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por <i>implementação</i> de novos <i>releases</i> durante todo o período de garantia.
3	Prestação de assistência técnica, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 8 (oito) horas X 5 (cinco) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos.
4.3.4 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Entrega	
Id	Requisito
1	Os equipamentos e <i>softwares</i> deverão ser entregues pela licitante vencedora em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço: CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

	Setor de Indústrias Gráficas Brasília-DF CEP: 70094-902
2	Para o agendamento da entrega, a licitante vencedora deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
3	Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
4	Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções, guias do usuário e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de <i>software</i> , bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
5	Após a entrega, a CONTRATADA informará à CLDF a data de início dos procedimentos de instalação e configuração, acertados no PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
6	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.
7	A Entrega compreende o fornecimento das mídias ou download dos produtos, bem como o fornecimento das licenças adquiridas: chaves e respectivas informações acerca da contratação e direitos correlatos.
8	Caso seja identificada a necessidade de adequação elétrica para o perfeito funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, conectores, disjuntores, tomadas e demais equipamentos e componentes necessários à correta alimentação elétrica do equipamento, de acordo com a infraestrutura elétrica da CONTRATANTE.
9	Caso o equipamento fornecido não atenda ao requisito de tensão disponível na infraestrutura elétrica da CONTRATANTE, será permitido que a mesma disponibilize equipamentos adicionais que realizem a adequação elétrica, conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE, nas Salas de Segurança Física.
10	Durante a fase de entrega (Fase II do Cronograma de Execução) deverão ser entregues os seguintes planos: Plano de Instalação e Configuração e Plano de Capacitação, pela CONTRATADA. Os respectivos planos deverão ser acertados com a equipe técnica responsável disponibilizada pela CONTRATANTE, e estar em conformidade com os prazos estabelecidos na Fase II, do Cronograma de Execução.
11	A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os cabos UTP, <i>Patch Pannels</i> , fibras óticas e conectores necessários para a conexão de todos os equipamentos fornecidos.
12	Caso não seja possível a adição de GBICs (ou <i>blades</i>) aos <i>switches</i> existentes na estrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos e dispositivos de rede necessários à conexão completa dos equipamentos fornecidos.
13	Todos os cabos e fibras fornecidos deverão possuir o comprimento suficiente para interligar os produtos à infraestrutura lógica (LAN e SAN) da CONTRATANTE.
14	O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material, equipamento de proteção, bem como materiais complementares necessários à entrega dos produtos (equipamentos, dispositivos, softwares, entre outros), conforme definido neste item, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

15	A falta de peças ou equipamentos não deverá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
4.3.5 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Instalação – Gerais	
Id	Requisito
1	A instalação será realizada por técnicos designados pela licitante vencedora e poderá ser acompanhada pela equipe técnica designada pela CLDF.
2	A licitante vencedora deverá finalizar a instalação no prazo máximo estabelecido no cronograma de execução.
3	A licitante vencedora deverá remover, após a instalação, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.
4	Durante a instalação, todos os componentes de <i>hardware</i> (pontos e cabos elétricos, pontos e cabos lógicos, dentre outros), necessários à integração dos equipamentos fornecidos aos <i>storages</i> e <i>switches</i> (LAN e SAN), existentes na CONTRATANTE, deverão ser conectados, bem como devidamente identificados, conforme padrão existente nas instalações da CONTRATANTE.
5	Ao final da instalação, os equipamentos devem estar ligados eletricamente e conectados à estrutura de rede, LAN e SAN (quando for o caso), existente na CONTRATANTE.
6	É de responsabilidade da licitante vencedora, a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos <i>softwares</i> , dispositivos e/ou equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção de falhas que impeçam a instalação dos <i>softwares</i> , dispositivos e/ou equipamentos fornecidos.
7	Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora.
8	Deverá ser fornecida documentação completa da instalação realizada.
9	A CONTRATANTE poderá fazer anotações na documentação entregue e repassar à CONTRATADA para que sejam providenciadas as eventuais correções necessárias, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus à CONTRATANTE.
10	A documentação de instalação não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, ao longo de todo o período de garantia e contratação contratado.
11	A falta de instalação de quaisquer equipamentos, <i>softwares</i> e serviços constitui-se em motivo de suspensão dos compromissos financeiros. Permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos, o contrato poderá ser rescindido.
12	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.
4.3.6 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Configuração e Testes – Gerais	
Id	Requisito
1	A CONTRATADA deverá, com a supervisão da CONTRATANTE, planejar e realizar a configuração e integração dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços ao ambiente da CLDF.
2	A CONTRATADA deverá configurar todos os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos, e integrá-los à rede existente na CONTRATANTE.
3	Configurados os equipamentos, será realizado teste de <i>stress</i> dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos.
4	Após a execução do teste de <i>stress</i> , a CONTRATADA deverá entregar à



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	CONTRATANTE, relatório contendo as seguintes informações: confirmação de perfeito funcionamento do <i>hardware</i> (placas, discos, consoles, processadores, memórias, etc.), <i>softwares</i> e serviços fornecidos, identificação de cada equipamento, <i>software</i> ou serviço instalado (marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc.), resultado do teste de <i>stress</i> , nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela CONTRATADA e do técnico da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos testes.
5	Ao término desta etapa, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, repasse de conhecimento de modo a possibilitar que a equipe técnica consiga fazer a administração dos equipamentos, <i>softwares</i> ou serviços.
6	Deverá ser fornecida documentação completa da configuração realizada, em formato eletrônico (arquivo do tipo PDF).
7	Deverá ser fornecida documentação completa com informações para a administração e gerenciamento dos equipamentos, <i>softwares</i> ou serviços fornecidos.
8	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso.

4.3.7 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Análise de Conformidade

Id	Requisito
1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos equipamentos, softwares e serviços fornecidos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise.
2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital.
3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
5	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CLDF carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.
6	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
7	Caso os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços entregues, instalados e configurados atendam as exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.

4.3.8 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Outros

Id	Requisito
1	Caso o fabricante trabalhe com o conceito de TI Verde (IN SLTI/MPOG 01/2010) e não seja possível o fornecimento de mídias, será possível o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

	fornecimento de <i>link</i> (ou <i>site</i>) para o <i>download</i> dos <i>softwares</i> , que deverá ser completo e ocorrer com sucesso, preservados todos os demais requisitos previstos neste documento.
2	
3	
4.4 – REQUISITOS EXTERNOS	
A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:	
Id	Requisito
1	Gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável.
2	Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar o equipamento em condições de executar uma função requerida (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
3	Manutenção Preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (ABNT NBR 5462-NOV/1994).
4	Assistência Técnica é o auxílio ou intervenção de pessoas ou empresas legalmente autorizadas, orientando ou reparando, bem como fornecendo peças eventualmente necessárias. Estas pessoas ou empresas farão o reparo ou orientarão como fazer. A orientação será com capacidade técnica suficiente para suprir a deficiência ou desconhecimento do proprietário do bem.
5	O Chamado Técnico é a solicitação, pelos meios de comunicação pactuados, da CONTRATANTE à CONTRATADA, para informar a necessidade de manutenção ou suporte técnico em um ou mais produto contratado (<i>software</i> ou equipamento).
6	O Acordo de Nível de Serviço – ANS (em inglês: <i>Service Level Agreement – SLA</i>) é um acordo escrito feito entre um provedor de serviços e um cliente de serviços. O ANS traduz na linguagem do cliente e define em bases compreensíveis, tangíveis e fáceis de serem observadas e comprovadas, as expectativas para todas as partes envolvidas na entrega do serviço. O conteúdo do ANS varia de acordo com a natureza dos serviços e a maneira com que eles se relacionam com negócios da organização.
7	Nível de Serviço é a classificação da exigência dos Tempos de Solução segundo seus prazos máximos, horários e datas aplicáveis. É um parâmetro decorrente do Acordo de Nível de Serviço – ANS, ou SLA.
8	A Ordem de Serviço é um documento empregado no registro e controle das atividades de manutenção, podendo também ser denominada como RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT).
9	Define-se como peça, toda e qualquer parte, módulo, componente, conjunto, acessório ou periférico que compõe ou integra o equipamento, tais como, discos rígidos, memórias, placas eletrônicas, fonte de alimentação, mouse, teclado, ventiladores (<i>coolers</i>), etc.
10	A prestação dos serviços de suporte técnico envolve todas as ações destinadas a manter o ambiente operacional (<i>software</i> , <i>hardware</i> e seus componentes) em funcionamento pleno, estável e seguro, tais como o tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, a instalação de versões, <i>releases</i> e <i>patches</i> , a entrega de cópias de mídias e documentos técnicos empregados na execução do objeto do contrato, as atualizações e correções de <i>firmware</i> , e os ajustes de configurações no equipamento.
11	Aplicação do ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>): Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA, no ambiente de TI da CLDF, deverão

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

	seguir as melhores práticas (forma de execução e apresentação dos resultados) preconizadas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>), como, por exemplo, os aspectos de documentação, manutenção dos níveis de serviço, abertura de ordens de serviço e emissão de relatórios técnicos.			
12	A aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverá seguir critérios de sustentabilidade ambiental conforme Instrução Normativa IN SLTI/MPOG 01/2010.			
5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS				
5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO				
NÃO SE APLICA				
Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa	
1			NÃO SE APLICA	
2				
3				
5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO				
Id Bem/Serv.	Forma de Execução / Fornecimento		Justificativa	
			NÃO SE APLICA	
6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO				
6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES				
Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Executor do contrato	CONTRATADA	1	
			2	
			3	
2	Fiscal do contrato	CONTRATADA	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
3	Preposto	CONTRATANTE	3	
			...	
			Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	
6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.			
2	Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços.			
3	Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA.			
4	Atestar a execução dos serviços objeto do contrato por meio do setor competente.			
5	Realizar o pagamento de acordo com as condições contratadas.			
6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA				
Id	Dever / Responsabilidade			
1	Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme			

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.
2	Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
4	Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável.
5	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
6	Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do <i>curriculum vitae</i> e das cópias dos certificados exigidos.

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Entrega	Conferência
2	Instalação e Configuração	Plano de Instalação e Configuração, Plano de Suporte Técnico e Garantia, Testes de Stress
3	Conformidade	Análise de Conformidade
4	Operação assistida	Análise curricular e acompanhamento das atividades
5	Capacitação	Plano de Capacitação Técnica e Avaliação da Capacitação

6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1	Fase I	Contrato assinado.
2	Fase II	Extensão de Garantia e Plano de Suporte Técnico e Garantia entregues.
3	Fase III	Serviços, equipamentos e <i>softwares</i> em conformidade com o edital e devidamente homologados.
4	Fase IV	Termo de recebimento definitivo emitido.

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamado Técnico Crítico (<i>server down</i> ou serviço fora ou outra indisponibilidade crítica).	Tempo de Atendimento (contado a partir da abertura do chamado).	Atendimento, inclusive em horário não comercial, em até 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir da abertura do chamado).	Solução em até 4 (quatro horas) corridas após a abertura do chamado.
2	Chamado Técnico Médio ou Normal (peça defeituosa, indisponibilidade parcial).	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.
3	Chamado Técnico De Baixa Criticidade ou de Orientação.	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
4	Chamado Técnico Preventivo ou de acompanhamento.	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.
5	Chamado Técnico para Atualização de <i>Softwares</i> (inclusive <i>firmware</i>).	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Extensão de Garantia do <i>Storage</i> EMC VNX 5500	Extensão de Garantia de 1 (um) <i>Storage</i> EMC VNX 5500, com seus respectivos componentes: 2 (duas) controladoras, 4 (quatro) gavetas, 60 (sessenta) discos rígidos, entre outros, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	Planejamento e estudo Técnico, bem como padrões de mercado.
2	Chamados Técnicos	<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) Chamado ao ano para manutenção preventiva e para atualização de <i>firmware</i>.• 1 (um) Chamado ao ano para atualização de <i>software</i>.• 1 (um) Chamado a cada 6 (seis) meses para falhas de <i>hardware</i>.• 1 (um) Chamado a cada 2 (dois) anos para falhas de <i>software</i>.• 1 (um) chamado a cada 2 (dois) anos para orientações técnicas.	Histórico de Chamados dos equipamentos e <i>softwares</i> existentes na CLDF, bem como utilização de padrões de mercado (MTBF e MTBR).

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	FASE I Assinatura do Contrato	D*
2	FASE II	FI+ 35



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

	Extensão da Garantia e Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia. a) Extensão da Garantia - 35 (quarenta e cinco) dias corridos; b) Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia - 35 (trinta e cinco) dias corridos.	
3	FASE III Análise de conformidade e homologação dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FII + 20
4	FASE IV Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos.	FIII + 5

- D* = Data da assinatura do contrato;
- A FASE II poderá ser abreviada caso a entrega ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE III poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

Id	Condição de Aceite
1	Garantia estendida, com toda a documentação entregue.
2	Inexistência de desconformidades.
Id	Condição de Alteração
1	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a CONTRATADA deverá protocolar na CONTRATANTE carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. A CONTRATANTE terá até 3 (três) dias úteis para responder.
2	
3	
Id	Condição de Cancelamento
1	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
2	
3	

6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Id	Etapa /Fase /Item	Condição de Pagamento
1	FASE IV	Garantia estendida, com toda a documentação entregue, e Termo de Recebimento Definitivo já emitido.

6.11 – GARANTIA

Id	Garantia
1	A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência da garantia: 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus financeiros, o perfeito funcionamento dos PRODUTOS (<i>softwares</i> e equipamentos) fornecidos, mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte e assistência técnica, definidos neste Termo, envolvendo a devida substituição de peças, componentes ou partes, seja esta substituição decorrente de defeito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

	de fabricação ou em decorrência do próprio desgaste natural, em virtude do uso.
2	A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
3	A CONTRATADA deverá prover, durante a vigência da garantia: 24 (vinte e quatro meses), contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), sem quaisquer ônus financeiros, a garantia de atualização dos <i>softwares</i> fornecidos, bem como de <i>firmware</i> , provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos <i>releases</i> , durante todo o período de garantia.
4	Prestação de assistência técnica <i>on-site</i> , durante a vigência da garantia, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime mínimo de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos, <i>softwares</i> e serviços fornecidos.
5	A CONTRATADA emitirá relatórios mensais, em papel e em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, dos chamados abertos e fechados no período: <ul style="list-style-type: none">• Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema, nível de severidade, informações sobre eventual escalção e descrição da solução.• <u>Seção de resumo</u>: ao final do relatório haverá uma seção com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de chamados no mês e acumulados até o mês.
6	A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CLDF, qualquer dos equipamentos instalados por novos com as mesmas especificações dos fornecidos, durante o prazo da Garantia definido neste Termo, sempre que, isolada ou cumulativamente; a) qualquer dos equipamentos que apresentar 4 (quatro) defeitos, do mesmo tipo ou diferentes, que causem a sua total indisponibilidade, dentro de 1 (um) mês; b) o tempo de paralisação total, causada por defeitos em qualquer um dos equipamentos, ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas, dentro de um período de 1 (um) mês.
7	A CONTRATADA manterá as condições de garantia dos PRODUTOS (equipamentos e <i>softwares</i>) fornecidos e apoiará a CLDF, mesmo que ocorram as seguintes situações: <ul style="list-style-type: none">• Os PRODUTOS (equipamentos e <i>softwares</i>) fornecidos, ou seus componentes, sejam transferidos, pela CLDF, para outras de suas instalações, além daquela em que foram entregues e instalados;• A CLDF conecte ou instale nos produtos fornecidos, <i>hardware</i> ou <i>software</i> de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais;• A CLDF, a fim de prover o melhor aproveitamento dos recursos, solicite o remanejamento de componentes, tais como e não se limitando a módulos de <i>switch</i>, interfaces de rede, interfaces <i>FIBRE CHANNEL</i>, cabos, placas de memória, CPUs, discos rígidos, drives de <i>backup</i>, dos produtos fornecidos. Estas solicitações poderão ocorrer a qualquer momento da validade da garantia, não devendo gerar ônus adicionais, não havendo limite de solicitações.
8	Caberá à CONTRATADA a obrigatoriedade de fornecer e licenciar as

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

atualizações e correções de todo o AMBIENTE OPERACIONAL (*softwares e firmwares*) fornecido, englobando, inclusive, a evolução das versões e troca de nomes comerciais dos produtos, sem ônus adicionais à CLDF, pelo período de validade desta garantia:

- As atualizações do AMBIENTE OPERACIONAL (*softwares e firmwares*) serão solicitadas à CONTRATADA pela CLDF, por meio da abertura de chamados de suporte técnico. O processo de instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, caso seja solicitado pela CLDF.

6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**Id** **Direito de Propriedade**

1

2

3

Id **Condição de Manutenção de Sigilo**

1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contido e descrito neste Termo e posteriormente no Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

2

3

Id **Restrição Adicional**

1

2

3

6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Com. 1: AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL

Função de Com. 2: AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES DIVERSAS.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL

Função de Com. 3: INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
EMAIL	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL

Função de Com. 4: INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
EMAIL	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL

Função de Com. 5: Chamado técnico

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ordem de serviço	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bens / Serviço	Valor Estimado (R\$)
----	----------------	----------------------

1	Extensão da garantia de um <i>Storage</i> EMC VNX 5500, com 4 (quatro gavetas), 30 (trinta) discos rígidos SAS e 30 (trinta) discos rígidos NLSAS, demais componentes e conjuntos de licenças.	263.198,00
---	--	------------

	TOTAL	263.198,00
--	-------	------------

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**8.1 – FONTE DE RECURSOS**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	0,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Material Permanente (52)
2	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Material de Consumo (30)
3	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços <i>software</i> (39)
4	R\$ 263.198,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços (39)
R\$ 263.198,00		= Total
9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega da extensão da garantia e na entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase III, inexecução na regularização das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
5	Na Fase III, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
6	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
8	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
9	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 150,00
10	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

		prejuízo das demais sanções.
11	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
12	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
13	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
14	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de <i>Software</i> (<i>firmware</i> inclusive).	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
15	A entrega parcial de equipamentos, <i>software</i> , serviços, documentação, operação assistida e capacitação deverá ser precedida de análise técnica, quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.	
16	A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).	
17	As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis	
18	O somatório das multas e sanções aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**10.1 – PROPOSTA TÉCNICA****10.1.1 – Organização**

Id	Item	Descrição
1		NÃO SE APLICA
2		

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**10.2.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência**

Id	Papel	Id	Requisitos
1		1	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos, <i>softwares</i> e serviços, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento.
		2	Apresentar, quando houver, declaração de vistoria do local dos serviços.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

2		1	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, com experiência em gerenciamento de equipes de TI, suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas neste documento, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis. É desejável experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>).
		2	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de profissionais, suficientes e disponíveis, com a capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento.
		3	

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação**

NÃO SE APLICA

Licitação**Modalidade:** Pregão **Tipo:** Eletrônico (ComprasNET)**Justificativa:** Em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação, conforme Art. 20 da Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG.**Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91****Justificativa para Contratação Direta**

Id	Critério Técnico de Habilitação	Justificativa		
1				
2				
3				
Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa		
1				
2				
3				
Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1				NÃO SE APLICA
2				
3				
Total =				
Id	Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e	Justificativa		

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	Globais		
	Mínimo	Máximo	
1			
2			
3			
Id	Critério de Julgamento		Justificativa
1			NÃO SE APLICA
2			
3			
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Encaminha-se à Coordenadoria de Modernização e Informática para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.			
_____, ____ de _____ de 20____			
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo	
<u>Rogério Wagner L.G. Mendes</u> Matrícula: 18.411	<u>João Batista Braga</u> Matrícula: 11.376	<u>Samia Marques Lott</u> Matrícula: 16.693	
APROVAÇÃO			
Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93, chegam os autos para aprovação do Termo de Referência para a aquisição/contratação de serviços. Considerando que o Termo de Referência ratificado pela Equipe de Planejamento da Contratação decorre dos estudos realizados com vistas à Análise de Viabilidade de Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.			
Autoridade Máxima da Área Administrativa			
_____, ____ de _____ de 20____			
_____ Gabinete da Mesa Diretora			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÃO”
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) prestou serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido(a) em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado (ou declaração) deverá estar visado(a) pelo respectivo órgão fiscalizador.
- 3) O objeto da contratação deve estar explícito no atestado/declaração de capacidade técnica.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

A N E X O III
PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Total R\$
1	mês	24	Extensão da garantia, com suporte técnico, do Storage EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.	267.075,84



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A N E X O IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA para a **extensão da garantia, com suporte técnico, do Storage EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses**, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada pela sua Presidente, Deputada Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a **extensão da garantia, com suporte técnico, do Storage EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses** para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico nº 7/2016-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do processo nº 001-001.446/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e 9.854/1999, da Lei nº 8.078/1990, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **extensão da garantia, com suporte técnico, do Storage EMC VNX 5500 da CLDF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses** para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O fornecimento será realizado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além daquelas ínsitas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer os bens contratados com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE;

3.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

3.1.3 Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios;

3.1.5 Fornecer somente bens novos, sem uso e de primeira qualidade, e obdecer às normas da ABNT, no que couber;

3.1.6 Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à execução do objeto contratual;

3.1.7 Fornecer os nomes e telefones dos membros de sua administração responsáveis pelo gerenciamento e controle da execução do objeto contratual;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

- 3.1.8** Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração
- 3.1.9** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 3.1.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.11** Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar sempre limpos e asseados, que no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação da CONTRATANTE, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;
- 3.1.12** Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos a esta causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93; e
- 3.1.13** Responder pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 3.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de Deputados Distritais ou Suplentes, na Diretoria, Administração ou sociedade;
- 3.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e
- 3.2.3** – a subcontratação, cessão, ou transferência parcial ou total do objeto contratado, sem anuência prévia da CONTRATANTE.
- 3.3** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Além daquelas ínsitas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de execução do contrato;
- 4.1.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado;
- 4.1.3** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou falhas na execução do contrato;
- 4.1.4** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.1.5** - Atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos bens contratados, por intermédio do executor do contrato; e
- 4.1.6** - Efetuar o pagamento do objeto contratual, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução do contrato será acompanhada por executor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2** Cabe ao executor do contrato:
- 5.2.1** - Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 5.2.2** - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

5.2.3 - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.4 - Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.5 - Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação dos prazos de entrega, desde que ocorra algum motivo elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devidamente autuados em processo;

5.2.6 – Providenciar a imediata juntada ao processo de contratação de todos os documentos inerentes ao contrato que receber;

5.2.7 – Receber, provisoriamente, os bens contratados, mediante **recibo**, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para serem apensados ao processo e;

5.2.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato, e, se ainda for possível, determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 00,00 (..... reais), estabelecido na proposta, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho Nº .

6.2 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Para assinatura do contrato, a CONTRATADA prestou garantia percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na forma do art. 55, inciso VI, e art. 56, ambos da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual;

7.1.2. Por ocasião da repactuação dos preços dos serviços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido;

7.1.3. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo, se for o caso, a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

8.1.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo contido no Termo de Referência, após a execução do serviço, e depois de verificado o atendimento integral das condições contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à CONTRATANTE.

9.2 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF) ou da Secretaria de Fazenda do estado relativo à sede da



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula:

CONTRATANTE, o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça do Trabalho. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

9.3 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

9.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/1991, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

9.5 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014.

10.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

f) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual e

g) até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentárias que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

h) Demais sanções aplicáveis, conforme Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

i) Multa, conforme tabela abaixo, sobre o valor mensal do contrato, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente:

j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993;

11.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

11.3.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.3.2 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.3.3 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

11.3.4 – A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.3.5 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/1993;

11.3.6 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/1993;

11.3.7 – A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

11.3.8 – A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

11.7 Nos casos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, a CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado que se encontrar;

II – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº

Processo nº 001-001.446/2015

Rubrica: _____

Matrícula:

III – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

12.1 O prazo para entrega dos bens se procederá na forma estabelecida pelo Termo de Referência, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 011266002557 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Subtítulo: 2627 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO; Elemento de Despesa: 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1 O fornecimento objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 7/2016-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-001.446/2015**.

16.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 7/2016-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no instrumento convocatório do certame.

18.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO Nº /2016

Folha nº
Processo nº 001-001.446/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília/DF, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: